



# PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024 Contratação Sistema de Gestão

No dia 01 de julho de 2024 recebemos através do Portal de Compras Públicas uma impugnação da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇO., inscrita sob o CNPJ nº 00.165.960/0001-01, referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DOS SISTEMAS, DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB COM ARAZENAMENTO EM NUVEM (CLOUD), COM FORNECIMENTO DE DATACENTER E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA GESTÃO PÚBLICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.2. A licitação será dividida em ITENS, critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Conforme tabela constante do Termo de Referência.

Esta Pregoeira juntamente com a equipe de apoio e o suporte técnico analisaram em conjunto a referida impugnação para então respondê-la. Válido frisar que esta Pregoeira e Equipe de Apoio não dispõe do conhecimento de aspectos técnicos, sendo necessário o suporte para este fim - Contrato nº 10/2024.

Tendo em vista que os pontos questionados tratam-se de aspectos técnicos constantes do Termo de referência válido repassar na íntegra o retorno do técnico:

# CONTABILIDADE PÚBLICA

**Ponto de Impugnado:** <u>Poderá possibilitar o cadastramento de fornecedores de forma automatizada buscando diretamente da Receita Federal, quando disponível, buscando até mesmo as atividades da empresa.</u>

## Resposta:

Automação no cadastramento de Fornecedores, buscando dados diretamente no sítio da Receita Federal, visa aumentar a precisão e não se trata de processo de registro. Uma extração automática de informações sem erros economiza tempo e dá celeridade no fluxo de trabalho de contabilidade e administração pública.

O uso de dados da Receita Federal segue as normas de segurança e confidencialidade imposta pelas legislações vigentes, garantindo que as informações sigilosas sejam tratadas adequadamente. Além disso, a Receita Federal já disponibiliza ferramentas para consulta pública de dados de CNPJ, entre outras.

A captura de informações diretamente da Receita Federal assegura que os dados dos fornecedores estejam continuamente atualizados, refletindo as atividades e as informações mais recentes das empresas. Isso é essencial para a correta análise e tomada de decisões pela administração pública, para fins de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, para geração de PAD/SIAPC do TCE RS, por exemplo.

A obtenção dos dados diretamente de uma fonte oficial garante a transparência no processo de cadastramento de fornecedores com dados fidedignos. A integração com a Receita Federal auxilia na





mitigação de fraudes, verificando a legitimidade e a conformidade dos fornecedores antes mesmo de serem cadastrados no sistema público.

# COMPRAS E LICITAÇÕES:

Pedido do Impugnado: 18. Possuir rotina que possibilite preenchimento das pesquisas/cotações de preços pelo próprio fornecedor, em suas dependências via WEB, o sistema de compras deverá gerar um código individual, bem como link para acesso, que será enviado por e-mail previamente configurado no cadastro de fornecedor do sistema;

## Resposta:

O sistema deverá ser acessível através de um portal web seguro. Isso permite que os fornecedores preencham suas cotações de qualquer lugar com acesso à internet, eliminando a necessidade de presença física e proporcionando flexibilidade e agilidade no processo. Para cada solicitação de cotação de preços, o sistema deverá gerar automaticamente um código individual único para devida identificação de cada fornecedor. Esse código garantirá a identificação segura e exclusiva de cada cotação submetida. Cada código gerado deve ser acompanhado de um link de acesso exclusivo. Esse link, juntamente com o código individual, deve ser enviado automaticamente para o e-mail do fornecedor conforme registrado em seu cadastro no sistema. A rastreabilidade proporcionada pelo código individual permitirá monitorar todas as etapas do processo de cotação, assegurando transparência e confiabilidade.

**Pedido do Impugnado:** <u>25. Permitir que o fornecedor ao realizar o download dos Editais dos processos licitatórios no site do Consórcio, tal cadastro deverá ser visualizado no respectivo processo da licitação da qual baixou edital.</u>

#### Resposta:

Com a visualização do cadastro dos fornecedores, é possível notificar os mesmos sobre eventuais alterações, atendendo os esclarecimentos relativos ao edital. Tal funcionalidade é crucial para garantir que todos os participantes estejam igualmente informados, evitando possíveis desentendimentos ou alegações de favorecimento, garantindo que atualizações importantes sejam comunicadas em tempo hábil.

A rastreabilidade de que o fornecedor baixou o edital é uma medida de segurança que previne alegações infundadas sobre o desconhecimento do conteúdo do edital ou das regras do processo licitatório. Essa funcionalidade adiciona uma camada de controle ao processo, coibindo práticas inadequadas e garantindo que todos os fornecedores estejam cientes das exigências e condições estabelecidas no edital. O sistema deve ser capaz de registrar automaticamente os downloads realizados por fornecedores, diminuindo a necessidade de registros manuais e potencialmente sujeitando-se a erros. Esta funcionalidade melhora a eficiência administrativa, liberando tempo e recursos humanos para outras tarefas críticas do processo licitatório.

Pedido do Impugnado: 31. Possibilitar o cadastramento de fornecedores buscando as informações automaticamente do site da Receita Federal do Brasil, sem a necessidade de digitação das informações disponibilizadas pela receita, incluindo até mesmo as atividades do fornecedor. Tal fornecedor deverá ser inserido automaticamente nos módulos de patrimônio, estoque e frotas para concepção de um cadastro unificado de fornecedor.

#### Resposta:

Uma inserção automática dos dados dos fornecedores nos sistemas de patrimônios e estoque promove uma criação de um cadastro unificado. Isso facilita uma gestão centralizada de informações, que todos os dados dos fornecedores sejam consistentes. A unificação dos cadastros elimina redundâncias e inconsistências e, é crucial para garantir uma gestão eficiente dos dados. Com dados integrados e atualizados automaticamente, os módulos de patrimônio, estoque funcionarão de maneira mais coesa e harmoniosa, otimizando a gestão e o controle dos fornecedores do consórcio com a contabilidade.

A utilização de dados provenientes diretamente da Receita Federal adiciona uma camada extra de segurança ao processo de cadastramento. A rastreabilidade dessas informações combate fraudes e





garante a transparência no processo de seleção e análise de fornecedores, contribuindo para um ambiente de negócios mais justo e regulamentado.

**Pedido do Impugnado:** 33. Controlar as quantidades entregues parcialmente pelo fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo pendente.

### Resposta:

O controle das quantidades de entregas parciais é fundamental para monitoramento eficaz e cumprimento dos prazos e termos de contratos dos fornecedores. Essa funcionalidade deverá evitar problemas potenciais na cadeia de fornecimento rapidamente como entregas e facilitações corretivas imediatas. Controlar as entregas parciais ajuda a manter um registro preciso do estoque disponível e do que ainda está pendente de entrega. Isso é essencial para a gestão eficiente do inventário, evitando tanto déficits que possam comprometer a operação, quanto excessos que resultem em custos adicionais de armazenamento.

#### **ESTOOUE**

**Pedido do Impugnado:** 12. Permitir a movimentação por código de barras;

## Resposta:

Utilizar código de barras para a automatização acelera significativamente o processo de registro e controle de inventário. As operações de entrada, saída, e verificação de estoque serão realizadas de forma mais rápida em comparação aos manuais.

Uma entrada manual de dados está sujeita a erros de digitação e de interpretações. O uso de códigos de barras minimiza erros e faz com que as informações registradas

Com a aplicação do sistema com códigos de barras, será permitido acompanhar a possível movimentação de cada item. Isso garante um controle mais rigoroso e eficiente do estoque.

## *PATRIMÔNIO*

**Pedido do Impugnado:** 29. Possuir Cadastro único de fornecedor integrado com contabilidade, Compras e licitações e Estoque.

# Resposta:

A existência de cadastro de um fornecedor único elimina múltiplos registros em diferentes sistemas. Isso evita uma redundância de dados e garante que as informações dos fornecedores sejam atualizadas e consistentes. Um cadastro único garante a precisão das Informações reduz os erros de entrada de dados e demais divergências, como de informações entre departamentos ou áreas. A consistência dos dados assegura que as áreas do consórcio trabalhem de forma atualizada com informações corretas.

Com um cadastro único e integrado os usuários dos sistemas terão a certeza de que os fornecedores serão os mesmos em diferentes sistemas ou registros. Todas como informações relevantes centralizadas, acessíveis de forma e eficiente rápida, agilizando a consulta e o uso dos dados.

**Pedido do Impugnado:** 30. Possuir dispositivo que ao liquidar um empenho com categoria econômica patrimonial na contabilidade o sistema de patrimônio receba notificação do mesmo para que possa proceder o tombamento dos respectivos bens constantes no empenho.

## Resposta:

A implementação de um dispositivo que notifique o sistema de patrimônio é essencial para garantir o alinhamento dos sistemas. Essa comunicação integrada entre a contabilidade e o patrimônio elimina os silos de informação, facilitando a informação a dados de troca relevantes entre setores. Com a notificação automática, o processo de tombamento dos bens se torna significativamente mais ágil, uma vez que o sistema de patrimônio pode registrar imediatamente as informações à medida que os empenhos são liquidados. Isso gera uma melhoria palpável na eficiência operacional, reduzindo o tempo necessário para atualizar os registros.

O mecanismo de notificação assegura que todos os bens adquiridos registrados no sistema sejam tombados no patrimônio, evitando inconsistências que podem ocorrer no processo ou falta de comunicação.





A adequada contabilização e tombamento dos bens patrimoniais são exigências legais que garantem a transparência e a correta gestão dos recursos públicos. Este dispositivo contribui para que a instituição esteja em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais estabelecidas, reduzindo riscos de auditorias negativas e penalidades, além de manter com controle eficiente dos bens patrimoniais. Essa rastreabilidade é fundamental em auditorias, pois traz uma série de históricos claros e organizados dos bens que foram adquiridos e tombados.

O registro imediato dos bens patrimoniais no sistema, após a liquidação do empenho, simplifica o processo de auditoria. Auditores podem acessar facilmente os registros de tombamento, sabendo que eles estão atualizados e alinhados com as transações contabilizadas.

**Pedido do Impugnado:** 32. Possuir Sistema para integração online com o sistema de patrimônio, para inventário;

#### Resposta:

A integração on-line entre o sistema de patrimônios e o módulo de inventário trará uma rápida e eficiente agilidade na condução do inventário. A automatização do processo permite que com as informações sobre os bens sejam atualizadas em tempo real, significativamente reduzindo o tempo necessário para concluir o inventário.

A integração minimiza a possibilidade de erros de registro durante o processo de inventário, que podem ocorrer com a entrada manual de dados. Um sistema integrado garante que as informações sejam coletadas e armazenadas de forma precisa, aumentando a confiabilidade dos dados.

Com a integração on-line, o sistema de patrimônio passará a obter atualização em tempo real das informações durante o inventário, permitindo uma melhor sincronização dos dados.

Sendo este o retorno do técnico responsável pela elaboração dos quesitos técnicos constantes no termo de referência, importante repassar alguns pontos. Primeiramente, a impugnante já havia apresentado impugnação, neste Pregão, alegando direcionamento não intencional. Todos os pontos apresentados naquela oportunidade foram, minuciosamente, revistos bem como o Edital foi republicado, recontando todos os prazos. Na referida oportunidade, reforçamos que o Comaja possui contrato vigente com a impugnante, e que até o momento tem utilizado do seu sistema de gestão, desta forma foi ainda esclarecido que a impugnante atende o descrito pelo técnico no termo de referência, deixando claro que, o importante é o resultado fim - se atende as normas de contabilidade pública, de licitações e contratos, como PAD, licitacon, integração junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas e assim as demais normas vigentes.

Entretanto, para surpresa desta Pregoeira e equipe de apoio, aportou uma nova impugnação com novos itens apontados. Mesmo após todos os pontos serem devidamente respondidos e reafirmarmos que a impugnante atende ao descrito pelo técnico, alegou novamente direcionamento em outros pontos que não foram citados na sua primeira impugnação. Esperamos não se tratar de um tumulto intencional em nosso processo licitatório.

Vencida essa reflexão, renovamos nosso esclarecimento que a impugnante atende o descrito pelo técnico no termo de referência e no edital, e que vencida a etapa de lances, haverá a Prova de Conceito, onde será verificada a conformidade do resultado fim. Dessa forma, esperamos a participação da impugnante em nosso processo licitatório.





Assim, declaro TEMPESTIVA a impugnação, e julgo no mérito como TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo as datas do certame. Lembrando da importância dos licitantes permanecerem na Sala de Sessão Pública, atento ao chat, aos prazos estabelecidos e a possíveis diligências que esta Pregoeira e equipe de apoio possam proceder.

Ibirubá/RS, 05 de Agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente

CATHERINE PEDROTTI

Data: 05/08/2024 16:44:48-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

Catherine Pedrotti Pregoeira